



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva e a empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.766/0001-21, situada na Rua Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº. 100, Vila Cruzeiro, São Paulo, SP, CEP 04.726-170, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Maurício da Costa Melo, Diretor Presidente, Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na [REDAZIDA], [REDAZIDA], [REDAZIDA], [REDAZIDA], [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. E-14/001.039838/2017 e na contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento:

a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato n ° 01/2018 relativo à prestação de serviços técnicos de atualização tecnológica e sustentação do **Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH/ERGON**, incluindo manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato;

b) a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05 de fevereiro de 2020 e término previsto em 04 de fevereiro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **2,89355 %** (dois inteiros, oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco centésimos de milésimos), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado do período de **outubro/2018 a setembro/2019**, com efeitos a partir de **outubro/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2020**, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total **estimado de R\$3.554.322,64** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor **estimado** devido a título de reajuste contratual, compreendido no período de 1º de outubro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020, é da ordem de **R\$84.363,92** (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

h
JP



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor referente aos serviços de Consultoria Técnica, cujo pagamento é sob demanda, constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, caso o serviço não seja solicitado e nem executado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento referente ao exercício de 2019 deverá observar o procedimento para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores previstos no Decreto Estadual nº 46.654/2019.

PARÁGRAFO QUARTO: Em razão da **prorrogação do prazo** de vigência contratual por mais **24 (vinte e quatro) meses**, relativamente ao período de **05 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2022**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$3.469.958,72** (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

a) **Serviços de Suporte Técnico Centralizado, Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva Básica (Atualização de Versão):** Valor Total de **R\$197.555,52** (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de **R\$8.231,48** (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), cada uma delas.

b) **Serviços de Consultoria Técnica de até 10.879 UST (Sob Demanda):** Valor total estimado de **R\$3.272.403,20** (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), com valor unitário de R\$300,80 (trezentos reais e oitenta centavos) por UST.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor **estimado** de **R\$3.554.322,64** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor **estimado** de **R\$6.926.689,50** (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **05 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2022**, no valor **R\$177.716,13** (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de FEVEREIRO de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Marcelo Lopes da Silva
Procurador-Geral do Estado

Reinaldo Frederico Afonso Silveira
Subprocurador-Geral do Estado

TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Maurício da Costa Melo
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: